TERMO DE FOMENTO N.º 013/2026

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 13.370/2026

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr**. ADRIANA DUCH MACHADO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA)** nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025; e de outro lado

ENTIDADE: **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09, estabelecida na Praça Dom Sílvio Maria Dário, n.º 126, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENÊ DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 67.061.544-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 461.873.406-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 256, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 20262528007 (R$ 100.000,00) o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o pagamento de salário de profissionais cuidadores e de serviços gerais, para prestação de serviços de

assistência direta a pessoas idosas, visando atender às necessidades de cuidado, higiene, alimentação, mobilidade e acompanhamento nas atividades da vida, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I . exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II . divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III . desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV . permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V . autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI . fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII . exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da

parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI . aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII . apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII . prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX . manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X . assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI . autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

XII . manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XIII . assegurar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XIV . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XV . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá atender expressamente os critérios estabelecidos no artigo 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa: 7033
Órgão: 08.04.00
Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 08
Subfunção: 245
Programa: 008
Ação: 2333
Fonte: 05
Código de Aplicação: 800 0060

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 1 (um) mês,contados a partir da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1° Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2° Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 9.920, de 6 de junho de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestoro da Parceria, o Sro. **Américo Miori Filho**, portadoro da Cédula de Identidade RG n.º 34.399.007-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 311.350.838-00 tendo como obrigações:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;
V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.11 11:25:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
Município

RENE DE CASTRO SILVA:46187340604

Assinado de forma digital por RENE DE CASTRO SILVA:46187340604
Dados: 2026.08.11 09:30:30 -03'00'

RENÊ DE CASTRO SILVA
Representante Legal
Entidade

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINE
Data: 11/08/2026 11:04:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 964650
Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
Site/Portal de Transparência– https://www.larvicentinodeitapeva.com

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
Nome da Entidade: LAR VICENTINO DE ITAPEVA **Data da Constituição:** 26/10/1926			**CNPJ:** 49.802.762/0001-09 **Data da Inscrição:** 29/10/1970	
Endereço: PRAÇA DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO, Nº. 126 - CENTRO .				
Cidade: ITAPEVA	**UF:** SP	**CEP:** 18.400-004	**DDD/telefone:** (15) 3522-0348 (15) 99675-7095	**E-mail:** larvicentinodeitapeva @gmail.com
Horário de Funcionamento:			24 horas ininterruptas	
Dias da semana:			07 dias por semana	

1.2. INSCRIÇÕES E REGISTROS	
Inscrição no COMASI	Nº. 003/2025
Inscrição no CMI	Nº. 001/2025
Inscrição no CNES	Nº. 964650
CEBAS – Último registro e Validade:	Nº.4362 – 31/12/2024
Utilidade Pública () Federal () Estadual (**X**) Municipal ()	**LEI Nº 9.972, DE 12 DE MAIO DE 1998**

1.3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA		
Representante Legal da Entidade: RENÊ DE CASTRO SILVA		
Cargo: Presidente	**Profissão:** Bacharel em Direito	
RG: 67.061.544-4 **CPF:** 461.873.406-04	**Data de nascimento:** 11/08/1963	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Vigência do mandato atual:	De 31 de março de 2025 até 31 de março de 2027.	

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 964650
Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
Site/Portal de Transparência– https://www.larvicentinodeitapeva.com

TÍTULO DO PROJETO:	Pagamento de salário de cuidadores	
Período de execução:	01 mês	
Início:	A partir da liberação do recurso	
Tipo de serviço:	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas	
Identificação do objeto:	Pagamento de salário de profissionais cuidadores e de serviços gerais, para prestação de serviços de assistência direta a pessoas idosas, visando atender às necessidades de cuidado, higiene, alimentação, mobilidade e acompanhamento nas atividades da vida diária.	
Público-alvo:	Pessoas Idosas com idade igual ou superior a	
Meta:	150 pessoas idosas	
Local de execução:	Praça Dom Sílvio Maria Dário, nº. 126	
Bairro:	Centro	**CEP:** 18.400-004
Telefone:	(15) 3522-0348 / (15) 99675-7095	
Coordenador (a):	Jessica Frederico Bicudo	
Técnico responsável pelo projeto:	Sarah Cristina Morais Camargo	
Endereço do responsável técnico pelo projeto:	Rua Evaristo Martins da Silva, nº. 45 – Jardim Santa Rosa – Itapeva/SP.	
Telefone:	(15) 99162-5548	
Email:	ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com	

1.4. DEMAIS MEMBROS DIRETORIA ESTATUTÁRIA		
Nome: Sandro César Lopes		
Cargo: Vice-Presidente	**Profissão:** Advogado	
CPF: 110.420.618-82	**RG:** 19.795.058-9	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome:João Guilherme Gorski		
Cargo: 1º Secretário	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 122.700.868-64	**RG:** 15.579.293-8	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Fábio Noboru Sakuramoto		
Cargo: 2º Secretário	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 175.935.598-40	**RG:** 19.180.472-1	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Angela Maria Genovezzi Santos Queiroz		
Cargo:1º Tesoureiro	**Profissão:** Funcionária Pública Aposentada	
CPF: 889.612.738-68	**RG:** 8.476.196-9	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: José Augusto Ferrarese Frazilli		

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

Cargo: 2º Tesoureiro	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 031.931.908-37	**RG:** 9.882.158	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
CONSELHO FISCAL		
Nome: Luiz Augusto Pereira de Almeida		
Cargo: Conselho Fiscal	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 750.750.918-49	**RG:** 9.052.306	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Adão Gomes de Almeida		
Cargo: Conselho Fiscal	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 020.751.238-88	**RG:** 12.627.178	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Rosemeire de Jesus Camargo Vasconcelos Almeida		
Cargo:Conselho Fiscal	**Profissão:**Comerciante	
CPF: 099.165.658-05	**RG:** 19.931.378	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: João Martins de Mello Neto		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	**Profissão:**Comerciante	
CPF: 099.288.608-23	**RG:** 20.230.150-3	**Órgão Expedidor:** SSP/SP
Nome: Adilson Martins Crespo		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	**Profissão:** Comerciante	
CPF: 034.826.638-31	**RG:**11.489.323-8	**Órgão Expedidor:** SSP/SP

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

A **ILPI Lar Vicentino de Itapeva** constitui-se como uma organização da sociedade civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em **01 de outubro de 1926**, no município de Itapeva. Desde sua criação, a instituição tem como finalidade o acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou rompimento de vínculos familiares, ofertando proteção social especial de alta complexidade, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Ao longo de sua trajetória histórica, o Lar Vicentino consolidou-se como uma referência regional no atendimento à pessoa idosa, evoluindo de uma iniciativa comunitária de caráter assistencial para uma instituição estruturada, com equipe multidisciplinar e capacidade ampliada de atendimento, acolhendo atualmente cerca de

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

150 idosos de ambos os sexos. Sua história é marcada pela participação ativa da comunidade, voluntariado e parcerias institucionais, que permitiram a expansão de sua estrutura física e qualificação contínua dos serviços prestados.

Experiência prévia

A instituição possui ampla experiência na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, atuando há quase um século na garantia de direitos, proteção integral e promoção da qualidade de vida da população idosa. Sua prática consolidada inclui oferta de moradia, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento de saúde, apoio psicossocial e atividades de convivência, culturais e recreativas, voltadas à manutenção da autonomia e dignidade dos residentes.

Articulação em rede socioassistencial e intersetorial

O Lar Vicentino integra a rede socioassistencial do município, atuando de forma articulada com órgãos públicos, especialmente com a política de Assistência Social, Saúde e demais políticas setoriais. A instituição mantém vínculo com o poder público por meio de parcerias, convênios e repasses, além de dialogar com o Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo o atendimento integral aos idosos. Essa articulação também envolve a participação da sociedade civil, empresas e voluntários, configurando uma rede de apoio essencial à continuidade e qualidade dos serviços.

Relevância pública e social

Reconhecida como entidade de utilidade pública em âmbito municipal, estadual e federal, a instituição desempenha papel fundamental no atendimento de idosos em situação de abandono, negligência ou vulnerabilidade social. Sua atuação contribui diretamente para a efetivação de direitos sociais, redução de riscos pessoais e sociais, e promoção do envelhecimento digno e saudável, constituindo-se como equipamento indispensável na política pública de assistência social local.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

Capacidade técnico-operacional

O Lar Vicentino dispõe de estrutura física adequada e equipe técnica qualificada, composta por profissionais de diferentes áreas, além de cuidadores e colaboradores, garantindo atendimento contínuo e humanizado. A instituição atua com planejamento, organização e monitoramento das ações, assegurando a oferta de serviços de forma regular, permanente e com qualidade. Sua capacidade operacional é evidenciada pelo número expressivo de idosos atendidos, pela manutenção das atividades ao longo dos anos e pela busca constante de aprimoramento institucional.

Dessa forma, o Lar Vicentino de Itapeva reafirma sua trajetória histórica de compromisso com a proteção social da pessoa idosa, consolidando-se como uma instituição de referência, com relevante impacto social e capacidade técnica para a execução qualificada do serviço de acolhimento institucional.

3. JUSTIFICATIVA

A ILPI Lar Vicentino de Itapeva, instituição com atuação contínua desde 1926, presta o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de natureza permanente, voltado à proteção social especial de alta complexidade. Considerando o perfil dos usuários atendidos – em sua maioria pessoas idosas com diferentes graus de dependência, limitações funcionais e, em muitos casos, com comprometimentos cognitivos e de saúde – torna-se imprescindível a manutenção de equipe de cuidadores em número suficiente para garantir atendimento integral, contínuo e humanizado, em regime de 24 horas.

A presente proposta de custeio de Recursos Humanos visa assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, por meio do pagamento de salários de profissionais cuidadores e equipe de serviços

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

gerais, funções essenciais para o adequado funcionamento da unidade e para a garantia da proteção integral aos usuários atendidos.

Os cuidadores desempenham papel fundamental na assistência cotidiana, oferecendo suporte direto às atividades de vida diária, acompanhamento, cuidados pessoais, atenção contínua, promoção da dignidade humana e fortalecimento da convivência, contribuindo significativamente para a segurança, o bem-estar físico, emocional e social dos usuários acolhidos. Trata-se de profissionais indispensáveis para a manutenção de um atendimento humanizado, qualificado e em conformidade com as normativas socioassistenciais vigentes.

Da mesma forma, os profissionais de serviços gerais exercem função imprescindível na manutenção da limpeza, organização, higiene e conservação dos ambientes institucionais, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança e acolhimento aos usuários, trabalhadores e visitantes. A adequada manutenção dos espaços físicos impacta diretamente na qualidade do atendimento ofertado e na prevenção de riscos à saúde.

Considerando a crescente demanda pelos serviços ofertados, bem como a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais sem interrupções, o custeio das despesas com Recursos Humanos mostra-se medida essencial para a sustentabilidade da execução dos serviços. O investimento na equipe técnica e operacional possibilita a manutenção da capacidade de atendimento da instituição, fortalecendo a oferta de ações contínuas, qualificadas e alinhadas aos princípios da proteção social.

Dessa forma, a presente solicitação de recursos destina-se à garantia da permanência e valorização dos profissionais responsáveis pela execução direta e indireta dos serviços prestados, assegurando atendimento digno, seguro e de qualidade aos usuários atendidos pela instituição.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

4. ÁREA DE ATIVIDADE

Preponderante: Assistência Social

Secundária: Saúde

4.1. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Atendimento.

5. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

Especial de Alta Complexidade.

6. VALOR DA PROPOSTA

R$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.1. ORIGEM DOS RECURSOS

Termo de fomento

Emenda Parlamentar	**Deputado Federal**: Jilmar Tatto	**Valor:** R$ 100.000,00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

01 mês

8. TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Vicentino de Itapeva oferta serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social,

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

fragilidade de vínculos familiares, abandono, negligência, ausência de condições de autossustento ou necessidade de cuidados permanentes.

O serviço caracteriza-se como Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, garantindo acolhimento integral em caráter residencial, com provisão de moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais, apoio nas atividades da vida diária, convivência comunitária e acompanhamento contínuo às pessoas idosas acolhidas.

A instituição atua de forma ininterrupta, 24 horas por dia, assegurando atendimento humanizado e proteção integral aos usuários, respeitando sua dignidade, autonomia, individualidade e direitos fundamentais. O serviço busca proporcionar ambiente seguro, acolhedor e adequado às necessidades do envelhecimento, promovendo qualidade de vida, fortalecimento da convivência social e preservação da integridade física e emocional dos idosos.

Para a adequada execução do serviço, a instituição conta com equipe de profissionais cuidadores responsáveis pelo acompanhamento direto dos idosos nas rotinas diárias, bem como equipe de serviços gerais, essencial para manutenção da higiene, limpeza, organização e salubridade dos espaços institucionais, garantindo condições adequadas de acolhimento e cuidado.

Dessa forma, o custeio dos recursos humanos mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço ofertado pela ILPI Lar Vicentino de Itapeva, garantindo atendimento permanente, digno e compatível com as necessidades dos idosos acolhidos.

8.1. PUBLICO ALVO

Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 anos.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

8.2. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço está localizado no município de Itapeva, interior do Estado de São Paulo, pertencente à região administrativa de Itapeva, atendendo usuários do próprio município e de cidades circunvizinhas, conforme a lógica de regionalização da política de assistência social.

A região apresenta demandas crescentes relacionadas ao envelhecimento populacional, vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos familiares e ausência de cuidadores, o que aumenta a necessidade de vagas em serviços de acolhimento institucional.

8.3. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

150 (cento e cinquenta) vagas.

8.4. DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DA REALIDADE SOCIAL

A realidade social que fundamenta a presente parceria é caracterizada pela existência de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, frequentemente marcadas por abandono, fragilidade de vínculos familiares, insuficiência de renda, limitações funcionais e, em muitos casos, comprometimentos de saúde física e/ou cognitiva. Esse cenário expõe essa população a condições de negligência, insegurança, isolamento social e violação de direitos, demandando a atuação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, tipificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A intervenção proposta por meio da parceria estabelece um nexo direto entre a realidade identificada e as ações a serem desenvolvidas pela ILPI, especialmente por meio da oferta contínua de cuidados integrais, com destaque para a atuação dos cuidadores. As ações compreendem o atendimento às necessidades básicas e

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

instrumentais da vida diária, o acompanhamento sistemático da saúde, o apoio psicossocial, a promoção de atividades de convivência e o fortalecimento (quando possível) dos vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, a disponibilização de equipe qualificada e em número adequado, possibilita a organização de escalas que garantam atendimento ininterrupto, humanizado e individualizado, respeitando as especificidades e o grau de dependência de cada idoso. Essa estrutura de cuidado contribui diretamente para a redução de riscos pessoais e sociais, prevenção de agravos à saúde, melhoria das condições de vida e promoção da dignidade dos usuários.

A transformação da realidade social, portanto, se dará por meio da substituição de um contexto de vulnerabilidade, desproteção e violação de direitos por um ambiente institucional seguro, estruturado e acolhedor, no qual os idosos passam a ter acesso a cuidados contínuos, proteção integral e oportunidades de convivência social. Como resultados esperados, destacam-se: a garantia de direitos fundamentais, a melhoria da qualidade de vida, a preservação da integridade física e emocional, a redução de situações de negligência e abandono, e o fortalecimento da rede de proteção social.

Assim, a parceria contribui de forma efetiva para a promoção do envelhecimento digno e protegido, impactando positivamente não apenas a vida dos idosos acolhidos, mas também a organização da rede socioassistencial local, ao assegurar respostas qualificadas às demandas dessa população.

8.5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

O serviço ofertado é o de **Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**, de caráter residencial, destinado a idosos com 60 anos ou mais, em situação de

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

vulnerabilidade social, com ou sem vínculos familiares, que necessitam de proteção integral.

O serviço assegura:

- Moradia digna;
- Alimentação adequada;
- Cuidados pessoais e de saúde;
- Acompanhamento psicossocial;
- Atividades de convivência e socialização;
- Promoção da autonomia e qualidade de vida;
- Garantia de direitos e proteção integral.

8.6. OBJETIVO GERAL

Garantir a oferta contínua, qualificada e humanizada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, por meio do custeio de Recursos Humanos — com a manutenção de equipe suficiente de cuidadores e de serviços gerais — assegurando proteção social integral, atendimento às necessidades biopsicossociais, promoção da qualidade de vida e preservação da dignidade dos idosos acolhidos, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

8.7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar atendimento contínuo, humanizado e qualificado aos idosos acolhidos na ILPI Lar Vicentino de Itapeva, por meio da manutenção da equipe de cuidadores.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

- Garantir suporte nas atividades de vida diária dos idosos, incluindo higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação assistida, organização da rotina e acompanhamento permanente.
- Promover a proteção integral, a dignidade, o bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas acolhidas na instituição.
- Manter condições adequadas de higiene, limpeza, organização e conservação dos ambientes institucionais, por meio da atuação da equipe de serviços gerais.
- Assegurar ambiente acolhedor, seguro, salubre e compatível com as necessidades de cuidado e proteção da população idosa institucionalizada.
- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, isolamento social, violações de direitos e agravamentos das condições de saúde dos idosos acolhidos.
- Fortalecer a oferta do serviço de acolhimento institucional de longa permanência, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela instituição.
- Valorizar e manter os profissionais essenciais à execução dos serviços prestados, assegurando estabilidade na equipe de atendimento e qualidade no cuidado ofertado.
- Proporcionar melhores condições de funcionamento da instituição, favorecendo a qualidade de vida e a convivência comunitária dos idosos acolhidos.

8.8. METODOLOGIA DO SERVIÇO

A execução do objeto da parceria será desenvolvida por meio da oferta contínua do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, com base

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

em práticas sistematizadas, centradas no usuário e orientadas pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A metodologia adotada articula o trabalho da equipe técnica com a atuação direta dos cuidadores, garantindo atendimento integral, humanizado e ininterrupto aos idosos acolhidos.

As ações serão organizadas a partir de rotinas diárias de cuidado, planejadas conforme o grau de dependência e as necessidades individuais de cada usuário. Os cuidadores atuarão na execução das atividades de vida diária, como higiene pessoal, alimentação, mobilidade, administração de medicação sob supervisão e acompanhamento contínuo, assegurando a proteção integral e a prevenção de agravos à saúde. Essas ações serão registradas sistematicamente, permitindo o monitoramento e avaliação permanente do serviço.

A equipe técnica (assistente social, profissionais da saúde e demais colaboradores) será responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos individuais de atendimento, considerando aspectos biopsicossociais dos idosos. Também caberá à equipe técnica a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, garantindo o acesso dos usuários aos serviços de saúde, benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas, fortalecendo a integralidade do atendimento.

No que se refere à convivência e ao bem-estar, serão desenvolvidas atividades socioeducativas, recreativas e de integração social, com o objetivo de estimular a autonomia, preservar capacidades funcionais e promover o envelhecimento digno. Tais atividades serão planejadas de forma periódica e adaptadas às condições dos usuários, incentivando sua participação ativa.

A atuação em rede será um eixo fundamental da metodologia, envolvendo a articulação com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidades de saúde, hospitais, Ministério Público, Conselho do Idoso e

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Essa integração possibilitará encaminhamentos adequados, acompanhamento de demandas específicas e fortalecimento das estratégias de proteção social.

Os produtos/serviços ofertados — como acolhimento institucional, cuidados diários, acompanhamento técnico e atividades de convivência — contribuirão diretamente para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos, ao promover a redução de situações de risco, a melhoria da qualidade de vida e a garantia de direitos dos idosos acolhidos.

Dessa forma, a metodologia proposta assegura a execução qualificada do serviço, com organização, monitoramento contínuo e articulação intersetorial, consolidando a efetividade da parceria e o impacto social esperado.

8.9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades e Ações	Responsáveis pelas atividades e ações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Fim de Semana
individual ou em grupo com Psicologia	Psicóloga	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Atividade individual ou em grupo com Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Visita a familiares dos idosos	Assistente Social	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	
Visita de familiares e amigos à entidade	Assistente Social	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	
Atividades	Equipe	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

diversas interna e externa	Multidisciplinar	e Tarde	e Tarde	e Tarde	e Tarde	e Tarde	e Tarde

8.10. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Coordenadora	Bacharel em Psicologia	44 horas semanais	01	CLT
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	20 horas semanais	01	CLT
Assistente Administrativo	Bacharel em Administração	44 horas semanais	01	CLT
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	40 horas semanais	01	CLT
Jovens Aprendizes	Ensino Médio	20 horas semanais	04	Prestador de Serviços
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	20 horas semanais	01	CLT
Cozinheiras	Ensino Médio	180 horas mensais	04	CLT
Auxiliar de cozinha	Ensino Médio	44 horas semanais	02	CLT
Auxiliar de cozinha	Ensino Médio	180 horas mensais	01	CLT
Farmacêutica	Bacharel em Farmácia	22 horas semanais	01	CLT
Fisioterapeutas	Bacharel em Fisioterapia	30 horas semanais	03	CLT
Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional	30 horas semanais	01	CLT
Enfermeiras	Bacharel em Enfermagem	180 horas mensais	05	CLT
Psicóloga	Bacharel em Psicologia	15 horas semanais	01	Prestador de Serviços

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio - Curso Técnico	180 horas mensais	03	CLT
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio - Curso Técnico	180 horas mensais	07	CLT
Cuidadores	Ensino médio	180 horas mensais	55	CLT
Encarregada de Serviços Gerais	Ensino médio	180 horas mensais	01	CLT
Serviços Gerais que atuam nos serviços de limpeza e lavanderia	Ensino médio	44 horas semanais	15	CLT
Serviços Gerais que atuam nos serviços de limpeza e lavanderia	Ensino médio	44 horas semanais	03	CLT
Médica com especialidade em Clínica Geral e com especialidade em Psiquiatria	Formação em Medicina	4 horas mensais	01	Prestador de Serviços
Médica com especialidade em Clínica Geral e com especialidade em Geriatria	Formação em Medicina	4 horas mensais	01	Prestador de Serviços

6.12. ARTICULAÇÃO DE REDE

Pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, a ILPI Lar Vicentino articula com os serviços e políticas públicas, e possui ainda a entidade representatividade em órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeva.

6.13. FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS

Através de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

6.14. RESULTADOS ESPERADOS

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

Com base nas metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto social esperado da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas pela ILPI Lar Vicentino de Itapeva está diretamente relacionado à qualificação contínua do atendimento ofertado e à promoção de mudanças significativas na realidade de vulnerabilidade e risco social vivenciada pelos usuários.

A efetivação das ações propostas — especialmente a manutenção de equipe de cuidadores e de serviços gerais em número adequado, organização de rotinas de cuidado, acompanhamento sistemático e oferta de atividades de convivência — permitirá avanços concretos nas dimensões de eficiência, eficácia e efetividade, conforme descrito a seguir:

- ✓ **Eficiência**

 A adequada aplicação dos recursos financeiros destinados ao custeio de Recursos Humanos, em especial ao pagamento dos cuidadores e de serviços gerais, possibilitará a organização de escalas de trabalho compatíveis com a demanda do serviço, garantindo cobertura ininterrupta e evitando sobrecarga da equipe. Essa estrutura favorece o uso racional dos recursos humanos e materiais, reduzindo retrabalho, prevenindo agravos à saúde dos idosos e minimizando custos decorrentes de internações e intervenções emergenciais. Assim, a relação entre investimento e qualidade do serviço ofertado será otimizada, assegurando maior rendimento institucional com os recursos disponíveis.

- ✓ **Eficácia**

 As ações planejadas apresentam relação direta com os resultados pretendidos, uma vez que a presença contínua de cuidadores qualificados viabiliza o atendimento integral das necessidades dos idosos. Espera-se, como resultados, a melhoria nas condições de higiene, alimentação,

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

mobilidade e saúde dos acolhidos, bem como a redução de situações de negligência e riscos. Além disso, a execução de atividades socioassistenciais contribuirá para o fortalecimento da convivência, estímulo à autonomia e promoção do bem-estar psicossocial, demonstrando a correspondência entre as ações realizadas e os objetivos alcançados.

- ✓ **Efetividade**

 No que se refere à efetividade, observa-se que as mudanças geradas pelo serviço tendem a ser incorporadas de forma concreta e duradoura na realidade dos usuários. A inserção dos idosos em um ambiente protegido, com cuidados contínuos e qualificados, promove não apenas melhorias imediatas, mas também impactos sustentáveis, como a preservação da integridade física e emocional, a elevação da qualidade de vida e a garantia de direitos. A superação de condições de abandono, isolamento e insegurança configura uma transformação real na trajetória de vida dos acolhidos, refletindo diretamente na redução das vulnerabilidades sociais.
- ✓ Dessa forma, o impacto social esperado traduz-se na consolidação de um serviço mais qualificado, eficiente e resolutivo, capaz de promover proteção integral, dignidade e bem-estar às pessoas idosas acolhidas, contribuindo efetivamente para a transformação positiva da realidade social desse público.

6.15. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas será realizado de forma contínua, sistemática e participativa, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas, aferir a qualidade

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

dos serviços prestados e subsidiar a tomada de decisões para o aprimoramento das ações.

O monitoramento ocorrerá por meio de registros diários, relatórios mensais e avaliações periódicas, envolvendo a equipe técnica e a coordenação da instituição. A avaliação considerará indicadores de **eficiência, eficácia e efetividade**, permitindo uma análise abrangente dos resultados alcançados e dos impactos gerados na realidade dos usuários.

Indicadores

Eficiência (uso dos recursos):

- Percentual de execução dos recursos financeiros destinados ao pagamento de Recursos Humanos em relação ao previsto;
- Relação entre número de cuidadores, serviços gerais e número de idosos atendidos;
- Cumprimento das escalas de trabalho sem déficit de profissionais;
- Redução de custos com intercorrências evitáveis (ex.: internações por negligência).

Eficácia (resultados das ações):

- Percentual de idosos atendidos conforme o plano individual de atendimento;
- Frequência da realização das atividades diárias de cuidado (higiene, alimentação, medicação);
- Número de atividades socioeducativas realizadas mensalmente;
- Participação dos idosos nas atividades propostas;
- Quantidade de encaminhamentos realizados e atendidos na rede de serviços.

Efetividade (impactos na vida dos usuários):

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

- Melhoria nas condições gerais de saúde e bem-estar dos idosos;
- Redução de situações de negligência, abandono ou violação de direitos;
- Nível de satisfação dos usuários (quando possível) e/ou de familiares;
- Manutenção ou melhora da autonomia funcional dos idosos;
- Fortalecimento dos vínculos sociais e institucionais.

Instrumentos e estratégias de coleta de dados

- Prontuários individuais dos usuários;
- Registros diários dos cuidadores (rotinas e intercorrências);
- Relatórios mensais da equipe técnica;
- Planilhas de controle de frequência e escalas de trabalho;
- Fichas de acompanhamento de saúde;
- Registros fotográficos e listas de presença em atividades;
- Reuniões de equipe e atas de acompanhamento;
- Aplicação de instrumentos de escuta qualificada e avaliação de satisfação.

Equipe responsável

O processo de monitoramento e avaliação será conduzido pela **equipe técnica da instituição**, sob coordenação do(a) Assistente Social e da coordenação geral, com participação dos cuidadores na produção de registros e informações. Sempre que necessário, os dados também poderão ser compartilhados com a rede socioassistencial e órgãos de controle, garantindo transparência e corresponsabilidade.

Análise e utilização dos resultados

Os indicadores adotados permitirão acompanhar, de forma objetiva e contínua, o alcance das metas propostas, bem como identificar avanços, melhorias na qualidade do atendimento e eventuais fragilidades no serviço. A sistematização

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

das informações possibilitará a correção de problemas, readequação de estratégias e aprimoramento das práticas institucionais, assegurando maior efetividade na execução do serviço.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação configuram-se como instrumentos essenciais de gestão, contribuindo para a qualificação contínua do serviço, a transparência na utilização dos recursos e a garantia de direitos das pessoas idosas acolhidas.

6.16. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução dos Serviço? (**X**) Sim () Não

Endereço: Praça Dom Sílvio Maria Dário, 126

() Locado (**X**) Próprio () Cedido

Condições de acessibilidade:

Sim **(x)** Parcialmente **()** Não possui **()**

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	**Equipamentos/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço**	**Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço**
15 (quinze) quartos e 06 (seis) suítes no **setor feminino**	02 geladeiras industriais 04 geladeiras convencionais	Gêneros alimentícios
23 (vinte e três) quartos e 07 (sete) suítes no **setor masculina**	06 freezers horizontais 01 freezer vertical	Fraldas geriátricas
13 (treze) banheiros	01 fogão industrial 03 fogões semiindustral	Saneamento Básico (Água)
03 (três) sala de repouso	02 fornos industrial	Energia elétrica
03 (três) salas de convivência	04 microondas	Produtos de lavanderia
01 (uma) sala de	01 máquina de lavar louças	

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

enfermagem	industrial	
01 (uma) sala de guarda de remédios	01 máquina de lavar extratora de 30 kg 01 máquina de lavar extratora de 50 kg 01 máquina de lavar extratora de 60 kg 01 máquina de lavar doméstica de 15 kg	Produtos de limpeza
02 (duas) rouparias	01 ambulância	Enxoval (roupas de cama e banho)
01 (uma) lavanderia	2 veículos exclusivos: (Spin e Kombi)	
01 (uma) sala de apoio para enfermagem	16 mesas de refeitório	
01 (uma) cozinha	80 cadeiras	
02 (dois) refeitórios	32 poltronas	
ampliação de uma ala feminina com dois quartos, sala de convivência, cozinha e banheiro; 01 capela; 01 garagem, 02 despensas; 01 escritório; vestiários e recepção.	10 sofás	
01 Sala de Fisioterapia	35 cadeiras de rodas	
01 Sala de Terapia Ocupacional	12 cadeiras de banho	
01 Espaço para atividades de Recreação	18 T.V.'s	
	02 roupeiros, de uso coletivo dos acolhidos	
	11 aparelhos de telefone	
	02 aparelhos de celular	
	04 impressoras	
	01 equipamento de som	
	167 camas	
	18 armários de guarda	

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

	individualizada de pertences	
	08 computadores ligados à internet	

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA (Custeio)	MÊS 1
Recursos Humanos – Cuidadores	R$ 76.800,00
Recursos Humanos – Serviços gerais	R$ 23.200,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Nota:
1 – O recurso será destinado ao custeio de apenas **uma competência** da folha de pagamento;
2 – Será pago com o recurso das emendas **parte do valor líquido** do salário de cada profissional, e a diferença, assim como os encargos, serão pagos com a contrapartida de entidade (recursos próprios).

PROFISSIONAIS ABAIXO SERÃO PAGOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO - Remuneração Líquida (parcial)					
Função	Qtd	Vínculo	Salário líquido (Parcial)	Horas/mês	Total por profissional
Cuidador	40	CLT	1.920,00	Escala 12 X 36	76.800,00 - parcial
Serviços Gerais	12	CLT	1.920,00	Escala 12 X 36	23.040,00 - parcial
Serviços Gerais	01	CLT	160,00	Escala 12 X 36	160,00 - parcial
TOTAL					100.000,00

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

LAR VICENTINO DE ITAPEVA
CNPJ 49.802.762/0001-09
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 964650
Declarada de Utilidade Pública Estadual e Municipal
Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso
Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
Site/Portal de Transparência– https://www.larvicentinodeitapeva.com

Esclarecimento sobre Caráter Complementar do Recurso, Não Duplicidade de Pagamento e Prestação de Contas

Considerando que a ILPI dispõe de múltiplas fontes de financiamento para a manutenção de suas atividades, **esclarece-se que o recurso objeto deste Plano de Trabalho possui caráter complementar**, destinando-se exclusivamente ao custeio parcial da equipe multiprofissional descrita, sem sobreposição ou duplicidade de pagamento com outras fontes de recursos.

A instituição assegura que os profissionais **contemplados — 38 cuidadores e 13 serviços gerais —** terão seus vínculos, cargas horárias e remunerações devidamente segregados por fonte de recurso, sendo adotados mecanismos formais de controle que permitam a identificação clara da proporcionalidade do custeio por este repasse. Caso haja composição salarial com outras fontes, esta ocorrerá de forma proporcional à carga horária efetivamente vinculada a cada financiamento, vedada qualquer forma de dupla remuneração para o mesmo período e atividade.

No que se refere à Prestação de Contas, esta será realizada de maneira detalhada, observando as exigências do órgão concedente, contemplando:

- Relatórios técnicos periódicos, descrevendo a execução das atividades, alcance dos objetivos e atuação da equipe multiprofissional;
- Apresentação de documentos comprobatórios da despesa, tais como folhas de pagamento, holerites, encargos sociais e comprovantes de pagamento de vale-refeição;
- Demonstrativos financeiros que evidenciem a aplicação dos recursos de forma compatível com o plano aprovado, inclusive com eventuais rateios devidamente justificados;
- Conciliação bancária da conta específica vinculada ao recurso, garantindo a rastreabilidade das movimentações financeiras;

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004
☎ (15) 3522-0348 / (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 13370/2026 - Anexado em 03/08/2026 13:46:00

- Organização e arquivamento de toda a documentação comprobatória, disponível para monitoramento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso institucional com a gestão responsável e transparente dos recursos, assegurando a correta aplicação do repasse, em conformidade com os princípios da administração pública e com a finalidade **estabelecida no presente Plano de Trabalho.**

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

O recurso financeiro será liberado em parcela única no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

11. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO

Nome Completo: Sarah Cristina Morais Camargo
Formação: Bacharel em Serviço Social
Nº de Registro Profissional: CRESS 51.012 – 9ª Região
Telefone: (15) 99162-5548
Email: ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com

Itapeva, 02 de junho de 2026.

RENE DE CASTRO SILVA:46187340604 Assinado de forma digital por RENE DE CASTRO SILVA:46187340604 Dados: 2026.07.29 17:55:57 -03'00'

RENÊ DE CASTRO SILVA
PRESIDENTE